Lei nº 81

Concede subvenção anual de Cr$ 50.000,00 a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de

Capela Nova, autorizada a dispender da importância de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) anuais para auxílio a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

Artº 2º A quantia supra de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) constará do Serviço de Segurança Pública e Assistência Social, e consignará em dotação orçamentária para o exercício de 1960, pela verba 8-29-4.

Parágrafo Único - O pagamento da subvenção a que se refere o artigo 1º desta lei, será efetuado da seguinte forma:

A Prefeitura comunicará à direção da Santa Casa, que se encontra empenhada a seu favor logo no início (do seu) do exercício, da quantia de 50% (cinquenta por cento) da subvenção acima, e o restante será pago no final do exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 12 de Maio de 1959

a) Afonso Pereira Neves
(Prefeito Municipal)

Scanned with CamScanner